ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3650

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 21/02/1989

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 004/89, de 21/02/1989. Considera de utilidade pública o "Projeto Amor Fraterno".

Controle Interno – Caixa: 13.1 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 004/89
DE 21.02.89

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
Cx: 13.1
Ordem: 02
Nº fls: 18

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-
Considerando de Utilidade Pública o " PROJETO AMOR FRATERNO" .

Caixa

MOVIMENTO

1 Requerimento do Vereador Benedito Paula Said
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de M. Claros

RESOLUCÃO Nº 004/89, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que ele confere a Lei Municipal nº 1068, de 13/11/75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a entidade civil de assistência social denominada "PROJETO AMOR FRATERNO", sediada nesta cidade à Rua C, nº 177, Bairro Renascença.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de fevereiro de 1989.

Carlos Welth Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara
Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretária

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 004/89, de 21 de fevereiro de 1989.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a entidade civil de assistência social denominada " PROJETO AMOR FRATERNO" , sediada nesta cidade à Rua C, nº 177, Bairro Renascença .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de fevereiro de 1989.

Carlos Welth Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara

Marlene Tavares Cardoso
1a. Secretária

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 07

Aprovado
Unanime
22-02-89

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a entidade civil de assistência social denominada " PROJETO AMOR FRATERNO", sediada à Rua C, nº 177, Bairro Renascença, cuja entidade se acha' legalmente constituida, conforme cópia dos seus Estatutos e de mais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de fevereiro de 1989

Benedito Paula Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 09 DE Fevereiro DE 1989
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional.
João Pimpão

Somos pela legalidade e juridicidade da presente indicação.
Edson

É legal e constitucional.
Francisco